



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 004/2017/FMAS**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE**

**CONTRATADA: MEGA FACIL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017/FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Alagoinha – PE, a Sra. **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MEGA FACIL EMPREENDIMENTOS LTDA ME** – CNPJ nº 01.046.043/0001-70, estabelecida à Rua Central, 228, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.720-320, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS BACELAR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.358.428 SDS/PE, CPF nº 034.882.544-70, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove-A, nº 20, Apto 105, Bloco 7, Residencial Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.720-121, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, relativo ao Pregão Presencial nº 003/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, Pregão Presencial nº 003/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, Pregão Presencial nº 003/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.148 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DESPESA: 1094 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSO PROPRIO

DESPESA LDO: 9631

DESPESA PPA: 933

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.148 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DESPESA: 1095 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 9631

DESPESA PPA: 933

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA

DESPESA: 543 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 9198

DESPESA PPA: 498

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA

DESPESA: 543 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PROPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 9198

DESPESA PPA: 498



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

DESPESA: 529 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 9138

DESPESA PPA: 438

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESA: 480 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PROPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

DESPESA LDO: 9095

DESPESA PPA: 395

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE

PROGRAMA: 806 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

DESPESA: 358 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTES DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO  
ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 9012  
DESPESA PPA: 312

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 97.680,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 67, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
67	Resma de papel ofício A4.	Cx/10 un.	480	203,50	97.680,00
Valor Global de Materiais de Expediente R\$ 97.680,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais).					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos no **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 003/2017/FMAS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Gêneros Alimentícios**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Fórum**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de Julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO  
CONTRATANTE

MEGA FACIL EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
MARCOS BACELAR DE ANDRADE  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 005/2017/FMAS**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017/FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Alagoinha – PE, a Sra. **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA EPP – CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57**, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 38, Bairro São José, CEP: 55.295-240, Garanhuns - PE, Inscrição Estadual nº 0499774-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.345.368 SSP/PE, CPF nº 143.310.124-68, residente domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Magano, CEP: 55.294-540, Garanhuns – PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, relativo ao Pregão Presencial nº 003/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e Expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, Pregão Presencial nº 003/2017 e, seus anexos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, Pregão Presencial nº 003/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.148 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DESPESA: 1094 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSO PROPRIO

DESPESA LDO: 9631

DESPESA PPA: 933

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
AÇÃO: 2.148 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV  
DESPESA: 1095 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO  
DESPESA LDO: 9631  
DESPESA PPA: 933

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS  
AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA  
DESPESA: 543 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS  
ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO  
DESPESA LDO: 9198  
DESPESA PPA: 498

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS  
AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA  
DESPESA: 543 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PROPRIO  
ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 9198  
DESPESA PPA: 498



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

DESPESA: 529 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 9138

DESPESA PPA: 438

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESA: 480 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PROPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

DESPESA LDO: 9095

DESPESA PPA: 395

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE

PROGRAMA: 806 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 358 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PROPRIO  
ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS  
DESPESA LDO: 9012  
DESPESA PPA: 312

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 73.296,73 (setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 09, 14, 29, 39, 40, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
09	Detergente liquido (sabonete liquido) concentrado para as mãos, viscoso e biodegradável, 300 ml.	Unid.	50	8,90	445,00
14	Vassoura de palha.	Unid.	50	1,80	90,00
29	Sabão em barra glicerinado c/ 5 unid.	Pacote	50	1,56	78,00
39	Isqueiro grande	Unid.	20	3,31	66,20
40	Lixeira c/ pedal capacidade 30L.	Unid.	15	37,25	558,75
45	Toalha de rosto 43x75.	Unid.	100	7,70	770,00
49	Mata barata bisnaga gel 10 mg.	Unid.	30	7,65	229,50
50	Pratinhos descartáveis 17 cm 100x10 Pct/10 un.	Cx/100	150	107,90	16.185,00
51	Cubuca descartável 12 cm pc. c/ 10 unid.	Pacote	300	1,75	525,00
52	Garfo descartável pac. c/50 unid.	Pacote	300	2,40	720,00
53	Colher sobremesa descartável pac/ c/50 unid.	Pacote	150	2,35	352,50
54	Faca descartável pac. c/50 unid.	Pacote	150	2,60	390,00
57	Palito de dente.	Cx/ 100un.	150	0,43	64,50
58	Palito de churrasco.	Pac.	50	2,65	132,50
60	Papel toalha pac. c/ 30 unid.	Unid.	50	3,90	195,00
61	Cooler 32l	Unid.	04	121,99	487,96
62	Isopor 4l.	Unid.	04	45,35	181,40
63	Isopor 125.	Unid.	02	123,15	246,30
65	Cubuca descartável de 20 cm pac.c/10 unid.	Pacote	500	3,25	1.625,00
66	Tapete de tecido tamanho 38cm x 55cm	Un.	12	15,26	183,12
Valor Global de Materiais de Limpeza R\$ 23.525,73 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).					
MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
68	Papel fotográfico tam. 210x297mm pac.c/50 fls	Pacote	50	23,48	1.174,00
69	Papel linho branco A4 210x297mm.	Pacote	100	12,98	1.298,00
70	Corretivo liquido.	Un.	80	1,73	138,40
71	Clipes nº 02 .	Cx./100	150	1,89	283,50
72	Clipes nº 03.	Cx./50	150	1,89	283,50
73	Clipes nº 04.	Cx./50	150	1,89	283,50
74	Clipes nº 06.	Cx./50	150	2,41	361,50
75	Clipes nº 08.	Cx./25	150	2,15	322,50
76	Caixa de caneta compacto 07 cx c/ 100 canetas azuis.	Cx	50	93,40	4.670,00
77	Caixa de caneta compacto 1.2 cx c/ 50 canetas azuis.	Cx	40	44,95	1.798,00
78	Látex elástico amarelo nº 18.	Pacote	15	23,99	359,85
79	Marca texto varias cores	Unid.	200	1,17	234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

80	Estilete fino reforçado.	Unid.	30	1,35	40,50
81	Perfurador G 720.	Unid.	30	21,95	658,50
82	Pasta polionda nº 06.	Unid.	80	2,78	222,40
83	Pasta polionda nº 40.	Unid.	80	2,77	221,60
84	Pasta polionda nº 55.	Unid.	80	2,92	233,60
85	Cola branca 90g.	Unid.	100	1,47	147,00
86	Tinta p/ carimbo 30 ml azul.	Unid.	20	2,60	52,00
87	Caneta p/ escrever CD.	Unid.	30	3,50	105,00
88	Tesoura tam. Médio	Unid.	30	7,70	231,00
89	Tesoura tam. Grande.	Unid.	20	17,98	359,60
90	Carbono A4 duas face 210x297mm	Cx/100	10	36,55	365,50
91	Pastas c/ elástico colorido	Unid.	100	1,54	154,00
92	Grampo ganial GE1041	Cx	50	4,93	246,50
93	DVD-R virgem com capa	Unid.	50	1,28	64,00
94	CD-R virgem com capa	Unid.	100	1,03	103,00
95	Lápis de madeira c/ borracha ponteira	Unid.	800	0,65	520,00
96	Livro de ponto 1 assinatura 200 folhas	Unid.	40	14,50	580,00
97	Livro de protocolo correspondência ¼ c/ 100 folhas.	Unid.	15	7,78	116,70
98	Livro de Atas sem margens c/ 100 folhas.	Unid.	20	10,98	219,60
99	Prancheta madeira c/ pregador plástico.	Unid.	25	3,50	87,50
100	Fita dupla face larga 30 mts.	Unid.	30	7,58	227,40
101	Envelopes A4.	Unid.	2.000	0,29	580,00
102	Envelopes A3.	Unid.	40	0,54	21,60
103	Lâmina p/ estilete fino.	Unid.	40	2,15	86,00
104	Cola bastão 10g.	Unid.	100	1,28	128,00
105	Almofada p/ carimbo azul.	Unid.	25	4,47	111,75
106	Pistola média p/ cola quente	Unid.	50	17,20	860,00
107	Pistola grande p/ cola quente	Unid.	80	24,10	1.928,00
108	Bastão médio (cola quente).	Unid.	600	0,61	366,00
109	Bastão grosso (cola quente).	Unid.	800	1,09	872,00
110	Pasta transparente com elástico	Unid.	80	1,54	123,20
111	Cubinho branco de lembrete c/ 600 folhas.	Unid.	100	7,85	785,00
112	Fita crepe 19mmx30m.	Unid.	50	3,98	199,00
113	Papel almaço.	Unid.	500	0,16	80,00
114	Pasta suspense arquivo.	Unid.	300	2,08	624,00
115	Grampeador 3927.	Unid.	50	16,69	834,50
116	Grampeador DL 966.	Unid.	50	19,98	999,00
117	Borracha de bicolor p/ apagar caneta preta e azul.	Unid.	20	0,59	11,80
118	Caderno capa dura grande 96 folhas costurado 200mmx275mm.	Unid.	50	6,90	345,00
119	Grampo nº 26/6.	Unid.	50	4,65	232,50
120	Extrator de grampo c/ espátula zincada	Unid.	50	1,83	91,50
121	Fita larga transparente.	Unid.	80	3,28	262,40
122	Fita durex pequena.	Unid.	200	0,68	136,00
123	Fita durex grande.	Unid.	250	0,99	247,50
124	Pasta de A Z larga.	Unid.	250	8,15	2.037,50
125	Pasta de A Z fina.	Unid.	150	8,15	1.222,50
126	Calculadora tam. Médio	Unid.	30	14,98	449,40
127	Régua c/ 30 cm.	Unid.	200	0,69	138,00
128	Envelopes brancos p/ convites tam. 10x15cm	Unid.	2.500	0,25	625,00
129	Cartela de adesivos p/ fechar convites.	Unid.	500	2,44	1.220,00
130	Cartolina branca.	Unid.	160	0,49	78,40
131	Cartolina colorida.	Unid.	160	0,58	92,80
132	Folha de EVA, cor branca.	Unid.	50	1,49	74,50
133	Folha de EVA, cor preta.	Unid.	50	1,49	74,50
134	Folha de EVA, cor de pele.	Unid.	50	1,49	74,50
135	Folha de EVA, cor de rosa.	Unid.	50	1,49	74,50
136	Folha de EVA, cor lilás.	Unid.	50	1,49	74,50
137	Folha de EVA, cor alaranjada.	Unid.	50	1,49	74,50
138	Folha de EVA, cor verde escuro.	Unid.	50	1,49	74,50
139	Folha de EVA, cor verde claro.	Unid.	50	1,49	74,50
140	Folha de EVA, cor amarelo.	Unid.	50	1,49	74,50
141	Folha de EVA, cor vermelha.	Unid.	50	1,49	74,50
142	Folha de EVA, cor marrom.	Unid.	50	1,49	74,50
143	Folha de papel cartão, branco pac. c/ 50 unid.	Pacote.	400	14,65	5.860,00
144	Caixa de massa de modelar c/ 12 unid.	Unid.	100	2,85	285,00
145	Caixa de giz de cera c/ 12 unid. Grande grosso.	Unid.	100	3,18	318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

146	Caixa de tinta guache, cx c/ 06 unid.	Cx/06 un	250	2,59	647,50
147	Jogo educativo Quebra cabeça mínimo de 60 peças	Jogos	50	13,20	660,00
148	Jogo educativo, Dama.	Jogos	50	9,74	487,00
149	Jogo educativo, Uno.	Jogos	50	9,93	496,50
150	Jogo educativo, Jogo da Memória.	Jogos	50	4,95	247,50
151	Caixa c/ 12 lápis hidrocor grande.	Cx	100	8,25	825,00
152	Caixa c/ 12 lápis de madeira p/ pintar grande.	Cx	100	3,69	369,00
153	Cola glitter dourada	Cx/ 06 un.	100	6,80	680,00
154	Cola glitter prata	Cx/ 06 un.	100	6,80	680,00
155	Caixa de cola colorida c/ 06 unid.	Cx/ 06 un.	80	5,68	454,40
156	Durex colorido P.	Unid.	100	0,99	99,00
157	Bexigas coloridas c/ 50 unid.	Pacote	300	6,30	1.890,00
158	Folha de papel 30kg	Unid.	100	0,93	93,00
159	Folha de papel crepom várias cores	Unid.	100	0,93	93,00
160	Folhas de papel camuça várias cores.	Unid.	100	0,74	74,00
161	Folha de papel laminado várias cores.	Unid.	100	0,86	86,00
162	Envelope p/ carta.	Unid.	1.000	0,05	50,00
163	Pinceis finos, tam. 10	Unid.	50	2,39	119,50
164	Pinceis, médios. tam.12	Unid.	50	3,00	150,00
165	Corretivo fita.	Unid.	20	3,78	75,60
166	Pilhas pequenas pac. c/04 unid.	Unid.	50	3,48	174,00
167	Quadro de aviso.	Unid.	20	52,90	1.058,00
168	Lápis piloto azul.	Unid.	50	2,48	124,00
169	Lápis piloto preto.	Unid.	50	2,48	124,00
170	Lápis piloto vermelho.	Unid.	50	2,48	124,00
171	Pasta transparente c/ elástico tam.17.	Unid.	150	1,99	298,50
172	Pasta transparente c/ elástico tam.30.	Unid.	150	2,39	358,50

Valor Global de Materiais de Expediente R\$ 49.771,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos no **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 003/2017/FMAS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Gêneros Alimentícios**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de Julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA EPP  
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 006/2017/FMAS**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE**

**CONTRATADA: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017/FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Senhora Secretária de Assistência Social do Município de Alagoinha – PE, a Sra. **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**, CNPJ nº 11.028.345/0001-70, estabelecida à Avenida General San Martin, nº 761, Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50.630-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADMILSON GALDINO DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.982 – SSP/PE, CPF nº 250.082.934-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, relativo ao Pregão Presencial nº 003/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e Expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, Pregão Presencial nº 003/2017 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMAS, Pregão Presencial nº 003/2017.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.148 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DESPESA: 1094 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSO PROPRIO

DESPESA LDO: 9631

DESPESA PPA: 933

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA: 802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO: 2.148 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DESPESA: 1095 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 9631

DESPESA PPA: 933

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA

DESPESA: 543 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 9198

DESPESA PPA: 498

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

AÇÃO: 2.64 – IGD – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMILIA

DESPESA: 543 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PROPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 9198

DESPESA PPA: 498



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.146 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

DESPESA: 529 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 9 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ID – USO: 0.1.35 – TRNASF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

DESPESA LDO: 9138

DESPESA PPA: 438

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 801 – GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESA: 480 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PROPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

DESPESA LDO: 9095

DESPESA PPA: 395

UNIDADE GESTORA: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE

PROGRAMA: 806 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

DESPESA: 358 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTES DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO  
ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
DESPESA LDO: 9012  
DESPESA PPA: 312

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 75.161,40 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 55, 56, 59 e 64, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
01	Copos descartáveis com 180 ml pac. c/100 unid. Cx c/ 25pac.	Cx	120	76,20	9.144,00
02	Odorizador de ambiente 360 ml.	Unid.	200	9,40	1.880,00
03	Lustra móveis de 500 ml.	Unid.	100	10,35	1.035,00
04	Limpa piso c/500 ml.	Unid.	100	8,00	800,00
05	Papel hig. Branco com 4 rolos 60m.folha simples.	Pacote	1.000	4,65	4.650,00
06	Papel hig. branco com 4 rolos 30m.folha dupla.	Pacote	1.000	3,62	3.620,00
07	Água sanitária frasco c/1.000 ml.cx c/12 unid.	Cx	600	19,40	11.640,00
08	Desinfetante líquido concentrado, viscosa biodegradável garrafa 2L.	Und.	400	4,05	1.620,00
10	Detergente líquido concentrado, viscoso e biodegradável, 500 ml.	Unid.	800	1,80	1.440,00
11	Pastilha para vaso sanitário.	Unid.	800	1,85	1.480,00
12	Pano de chão de algodão 52x75.	Unid.	400	4,18	1.672,00
13	Flanela de algodão tamanho 46x78 cm.	Unid.	300	2,96	888,00
15	Multi inseticida aerosol 300 ml.	Cx com 06 Unid.	20	59,00	1.180,00
16	Esponja de aço pac c/8 unid.	Unid.	200	1,19	238,00
17	Álcool gel 500 ml	Unid.	50	6,50	325,00
18	Álcool líquido perfumado 500 ml.	Unid.	80	3,79	303,20
19	Rodo com lâmina dupla 42 cm com cabo de madeira afilado e lixado	Unid.	150	5,75	862,50
20	Polidor de alumínio 500 ml	Unid.	100	1,63	163,00
21	Garraão d'água vazio 20l	Unid.	30	12,10	363,00
22	Luvas de borracha ante derrapante G.	Par.	30	4,18	125,40
23	Luvas de borracha ante derrapante M	Par.	20	4,18	83,60
24	Luvas de borracha ante derrapante P	Par.	20	4,18	83,60
25	Limpa vidro 500 ml.	Unid.	100	5,15	515,00
26	Pã p/ lixo com cabo de madeira afilado e lixado com 500 cm.	Unid.	20	12,00	240,00
27	Balde de plástico 10 L.	Unid.	100	4,76	476,00
28	Pano p/ secar prato c/ 45x75.	Unid.	300	2,25	675,00
30	Sabão em pó pacote c/ 500 grs.	Unid.	1.000	3,25	3.250,00
31	Saco plástico p/ lixo 100L pac.c/ 5 unid.	Pacote	800	2,85	2.280,00
32	Saco plástico p/ lixo 50L pac. c/ 15 unid.	Pacote	800	3,20	2.560,00
33	Saco plástico p/ lixo 30L c/ 20 unid.	Pacote	500	3,15	1.575,00
34	Vassoura de nylon c/ cabo	Unid.	150	9,30	1.395,00
35	Vassoura de pelo com cabo.	Unid.	100	10,50	1.050,00
36	Escova p/ sanitário c/ cabo plástico.	Unid.	80	3,43	274,40
37	Esponja de louça duas faces.	Unid.	1.000	0,59	590,00
38	Fósforo maço c/ 10 cx.	Maço	80	2,34	187,20
41	Guardanapos pac. 21,0cmx22,0 cm.	Unid.	500	0,99	495,00
42	Avental plástico.	Unid.	20	3,70	74,00
43	Balde plástico p/ água de 15L.	Unid.	100	7,40	740,00
44	Balde plástico p/ água de 21L.	Unid.	100	12,40	1.240,00
46	Filme PVC, rolo c/ 28 cmx15 c/ 30 m.	Unid.	150	4,78	717,00
47	Soda caustica 300g	Unid.	20	5,38	107,60
48	Pano para limpar pia 28cm x 28cm	Unid.	40	1,90	76,00
55	Copo descartável de 250 ml pac. c/100 unid	Pacote	3.000	4,15	12.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

56	Papel alumínio 45x75m. (Rolo)	Unid.	150	2,75	412,50
59	Lixeira de plástico.	Unid.	30	3,68	110,40
64	Copo descartável 50 ml pac.c/100 unid.	Pacote	50	1,50	75,00
Valor Global de Materiais de Limpeza R\$ 75.161,40 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos no **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 003/2017/FMAS.

#### **Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Gêneros Alimentícios**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de Julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO  
CONTRATANTE

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME  
ADMILSON GALDINO DA PAZ  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_